



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
10ª Vara
AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 07 dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019), na Rua Teotônio Tertuliano da Costa, 331, Centro, Esperança-PB eu, Antonio Wanderlei de Araújo, Oficial de Justiça Avaliador Federal, em cumprimento à ordem judicial do MM Juiz Federal, Autos da Execução Fiscal nº 0801565-58.2019.4.05.8201, tendo como Exeqüente a Fazenda Nacional, e executado Múltiplo Comércio Atacadista de Artigos do Vestuário Ltda. Observadas as formalidades legais, procedi à penhora do seguinte:

VEÍCULO HONDA / CG 150 TITAN MIXES / ANO 2009,
MODELO 20701, COR PRETA, PLACA MUY 95910

A seguir, nomeei para fiel depositário do bem, aqui, penhorado, o Sr. Paulo Ricardo ALVES, que aceitou este encargo sob o compromisso de não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do(a) MM Juiz(a) do feito, sob as penas da lei.

Ciente da Penhora: [Assinatura] e da Avaliação em: 07/11/2019

Ass. [Assinatura]

Depositário: [Assinatura]

Oficial de Justiça Avaliador: Antonio Wanderlei de Araújo

